



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 6/2024

PREÂMBULO

O Município de Resplendor/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.413.161/0001-72, através da Comissão Permanente de Contratação nomeada pela Portaria nº. 1142/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores e Decreto Municipal nº 471/2024, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO de empresas classificadas como Hortifrutigranjeiros, para empresas do ramo, sediadas local ou regionalmente ao Município de Resplendor, cuja sede se situe na microrregião “41”, “Aimorés”, “Vale do Rio Doce”, do IBGE (nos termos da definição do Governo do Minas Gerais), podendo ser encontrado no endereço eletrônico a seguir:

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_lis_tamesomicro.pdf, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 13 de agosto de 2024** e que, para tal estará recebendo via sítio www.ammlicita.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento acima elencado, de acordo com o presente Edital.

1. DO OBJETO

O presente credenciamento eletrônico tem por objeto a Aquisição de Hortifrutigranjeiros, para empresas do ramo, sediadas local ou regionalmente ao Município de Resplendor, cuja sede se situe na microrregião “41”, “Aimorés”, “Vale do Rio Doce”, do IBGE (nos termos da definição do Governo do Minas Gerais), podendo ser encontrado no endereço eletrônico a seguir: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_lis_tamesomicro.pdf, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, discriminados no ANEXO I e demais, a serem remunerados conforme tabela.

A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo interessado, por meio do sítio oficial (<https://www.resplendor.mg.gov.br/licitacoes>), do portal PNCP, do portal AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) ou na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro, neste município, no horário de 08:00h às 16:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	Abacate	In natura, de primeira qualidade, com casca de coloração verde. textura da casca rugosa, rugosidade, média ou lisa. espessura da casca grossa, média ou fina. coloração da polpa variando de verde clara, creme amarelada e amarela. textura da polpa sem fibras. não deverá apresentar defeitos de podridão, passado, ferido, queimado de sol grave, defeito de casca grave ou danificado por praga.
02	Abacaxi	In natura, de primeira qualidade, fruto do tamanho médio limpo e de primeira qualidade, acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros de vez apresentando grau de grau de amadurecimento médio, ausência de partes estragadas e podres, ausência de parasitas, sujidades larvas e corpos estranhos aderidos a cascas.
03	Abóbora Japonesa/Cabothia	In natura, de primeira qualidade, comum, sem rachaduras, sem partes moles, grau de amadurecimento apropriado para consumo.
04	Abobrinha Menina/Brasileira	In natura, de primeira qualidade, classe extra A, comum, lustroso, sem partes machucadas e pontos moles.
05	Acelga	In natura, de primeira qualidade, pé de tamanho médio, hortaliça de folhas de cor verde clara, folhas novas, consistência firme, sem manchas ou marcas de inseto.
06	Alface	In natura, de primeira qualidade, pé de tamanho médio, hortaliça de folhas, de padrão lisa ou crespa, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Entregar produto em embalagem plástica.
07	Alho	In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, sem réstia, bulho inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações, e cortes, tamanho e coloração uniforme, ausência de parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Devidamente registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
08	Banana da Terra	In natura, de primeira qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte manipulação e conservação, adequada para consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.
09	Banana Prata	In natura, de primeira qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte manipulação e conservação, adequada para consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.
10	Batata Baroa	In natura, de primeira qualidade, firme, limpa, lisa, haste bem seca, livre de brotos, tamanho médio.
11	Batata Doce	In natura, de primeira qualidade, isenta de sujeira, parasitas e lavras, rachaduras, cortes e perfurações, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte manipulação e conservação, adequada para consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.
12	Batata Inglesa	In natura, de primeira qualidade, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto, transporte e consumo, isenta de sujidade, ausência de parasitas e larvas.
13	Beterraba	In natura, de primeira qualidade, fresca, isenta de enfermidade e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto, transporte e consumo, isenta de sujidade, ausência de parasitas e larvas.
14	Beringela	In natura, de primeira qualidade, classe extra AA, firme, de casca lisa, sem rachaduras, sem manchas, sem sinais de brotação, livre de parasita e larvas.
15	Brócolis de Folha/Brasileiro	In natura, de primeira qualidade, hortaliça de folhas, classe extra, comum, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.
16	Brócolis Japonês	In natura, de primeira qualidade, classe extra, pedúnculo curto de coloração verde brilhante, botões florais pequenos de coloração verde médio, comum, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

17	Cebola de cabeça	In natura, de primeira qualidade, branca ou amarela especial, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto, transporte e consumo, isenta de sujidade, ausência de parasitas e larvas.
18	Cebolinha Verde	In natura, de primeira qualidade, hortaliça de folhas verde escura, maço de calibre médio, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material ou terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.
19	Cenoura	In natura, de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto, transporte e consumo, isenta de sujidade, ausência de parasitas e larvas.
20	Chuchu	In natura, de primeira qualidade, classe extra AA, comum, casca brilhante, sem ferimentos, sem espinhos, livre de sujidades, parasitas e larvas.
21	Couve	In natura, de primeira qualidade, fresca, firme, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem resíduo de terra e de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
22	Couve Flor	In natura, de primeira qualidade, hortaliça de folhas verde escura, extra, pedúnculo curto de coloração verde brilhante, botões florais pequenos de coloração branca, isenta de manchas ou marcas de inseto e livre de enfermidades.
23	Goiaba	In natura, de primeira qualidade, vermelha ou branca, intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto.
24	Inhame	In natura, de primeira qualidade, fresco, tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados, sem sujeira, sem fermento ou defeito, livre de terra e corpos estranhos aderentes à espécie externa e isenta de umidade, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto, grau de amadurecimento apropriado para consumo.
25	Laranja Pêra	In natura, de primeira qualidade, classe A, comum, coloração e tamanho uniformes, isentos de terra, sujidades, larvas e parasitos.
26	Limão Taiti	In natura, de primeira qualidade, classe A, comum, coloração e tamanho uniformes, isentos de terra, sujidades, larvas e parasitos.
27	Maçã	In natura, de primeira qualidade, nacional gala ou fuji, de primeira qualidade, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto, de tamanho médio com aproximadamente 180g.
28	Mamão	In natura, de primeira qualidade, preferencialmente papaia, sem amassados, isenta de sujeira, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto. Maturação média, prolongando o tempo de armazenamento.
29	Mandioca	In natura, de primeira qualidade, tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, raízes grandes no grau normal de espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto.
30	Manga	In natura, de primeira qualidade, tamanho mediana, isentos de amassados, partes podres ou moles, sujeiras, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo.
31	Maracujá	In natura, de primeira qualidade, azedo, classe A, comum, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades.
32	Melão	In natura, de primeira qualidade, tamanha médio, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto. Maturação média, prolongando o tempo de armazenamento.
33	Melancia	In natura, de primeira qualidade, tamanho de média a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
34	Milho Verde em	In natura, de primeira qualidade, tamanho da espiga mediana, isentos de amassados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

	Espiga	partes podres ou moles, sujeiras, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo.
35	Ovo de Galinha	In natura, de primeira qualidade, proveniente de galinha, branco, tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 50g cada, acomodado em bandejas de papelão com 12 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.
36	Pimentão Verde	In natura, de primeira qualidade, sem amassados, isenta de sujeira, parasita, rachaduras, cortes e perfurações, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
37	Pepino	In natura, de primeira qualidade, Japonês, liso, extra, apresentando cor, tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
38	Repolho Branco	In natura, de primeira qualidade, hortaliça de folhas enoveladas de branco a verde clara, tamanho grande, com características integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
39	Repolho Roxo	In natura, de primeira qualidade, hortaliça de folhas enoveladas roxo brilhante, tamanho grande, com características integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
40	Salsa	In natura, de primeira qualidade, hortaliça de folhas, isenta de folhas queimadas e sujidades.
41	Tomate	In natura, de primeira qualidade, de tamanho médio a grande, tipo gaúcho, salada ou italiano, sem amassados, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto. Maturação média, prolongando o tempo de armazenamento.
42	Vagem	In natura, de primeira qualidade, classe extra AA, lisa, tipo macarrão ou manteiga, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.

3. DA FORMA DE ATENDIMENTO

Os requisitos básicos para as aquisições e contratação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, devem seguir as seguintes requisitos.

3.1.1. A entrega deverá ser conforme prévio agendamento em 03 (três) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado em igual tempo, mediante apresentação por escrito, por parte do fornecedor, com justificativa devidamente fundamentada, ficando a cargo do Município aceitar ou não a prorrogação do prazo.

3.1.2. Ocorrera por conta do fornecedor as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, preparação do terreno e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

3.1.3. As entregas ocorrerão nas Unidades Escolares, escolas e creches localizados na sede e nos distritos. Os locais e quantitativos de entrega serão definidos e informados pela secretaria, ao fornecedor juntamente com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município. As entregas ocorrerão na sede do Município e seus distritos, por conta do fornecedor e terá um quantitativo próprio para entrega, podendo variar conforme necessidade da mesma. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fora dos padrões, amassados, sujos ou danificados.

3.1.4. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade, transcorrido no máximo 25% deste prazo (restando 75% de prazo de validade para consumo).

3.1.5. Das condições da embalagem, deve ser original, estar limpa, integra e seguir as particularidades de cada produto, incluindo as normas sanitárias vigentes;

3.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.7. O material entregue será considerado recebido em até 8 (oito) horas, assim que da verificação da quantidade e qualidade dos produtos.

3.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (nota de empenho).

3.1.9. Os produtos devem seguir as regras próprias da legislação e normas que rege sobre o mesmo.

3.2. Não se admitirá a declaração de impossibilidade de entrega dos produtos, após a emissão da ordem de fornecimento ou requisições.

3.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fora dos padrões, amassados, sujos ou danificados.

3.4. Constatadas irregularidades na entrega do item, o Município pedirá a imediata substituição do mesmo que deverá ser realizada em igual prazo de entrega.

3.5. Os custos da substituição e, ou complementação do objeto rejeitado correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

3.6. A ordem de fornecimento (requisição de compra) das mercadorias será de responsável do Setor de Compras Municipal. As emissões de Autorizações de Compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela mesma pessoa.

4. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I que é parte integrante do presente Edital e do Termo de Adesão a ser celebrado.

4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal até o dia 20 (vinte) de cada mês, sempre acompanhada de relatório de atendimento e das guias de autorização/requisição que autorizaram os serviços.

4.3 O pagamento será feito até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, desde que aceite pelo MUNICÍPIO e que a Nota Fiscal e Relatório estejam conforme as especificações aqui contidas.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após o prazo acima.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento e, ainda que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público.

5.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Administração Pública.

5.1.2 É vedada participação de pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

5.2 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.ammlicita.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

5.2.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a.1) O credenciado deverá apresentar documentação conforme estabelecido no ANEXO IV – Termo de Referência;

5.2.2 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.

6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2 O vínculo somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO e, a assinatura do respectivo Termo de Adesão.

6.3 Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 5.2.1 do presente edital.

6.4 O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Administração Pública considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários.

6.5 A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

- a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção. (Art. 12, inciso III do Decreto Municipal 471/2024).
- b) A divisão da demanda respeitará a convocação dos credenciados por ordem de inscrição. (Art. 12, inciso I do Decreto Municipal 471/2024).
- c) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público, sob justificativa formal.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados mediante protocolo exclusivo pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.ammlicita.com.br).

7.2 A Prefeitura enviará através de e-mail, o Termo de Adesão para assinatura, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail.

7.3 O não atendimento ao prazo para assinatura do Termo de Adesão, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

7.4 O extrato do Termo de Adesão será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo.

7.5 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Administração Pública.

8. DO PRAZO

8.1 O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, devendo ser republicado após esse período.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024/2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTES	NOMENCLATURA
02.03.01 12.306.0220.2019 3.3.90.30.00	078	1.500.000.0000	Manutenção Atividades Alimentícias – Material de Consumo
		1.552.000.0000	Manutenção Atividades Alimentícias – Transferências de Recurso do FNDE (PNAE)
02.03.01 12.361.0190.2020 3.3.90.30.00	087	1.500.000.0000	Manutenção do Ensino Fundamental – Material de Consumo
		1.550.000.0000	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências do Salário Educação (QSE)
02.03.01 12.361.0190.2021 3.3.90.30.00	091	1.550.000.0000	Manutenção do Salário Educação (QSE) – Material de Consumo
02.03.01 12.361.0190.2021 3.3.90.30.00	091	1.500.000.0000	Manutenção da Creche – Material de Consumo

9.2 O Termo de Adesão a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DOS RECURSOS

10.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes do anexo, foi fixado em conformidade com critério de pesquisa de preço fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 23, respeitando a real capacidade financeira deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificação e valor do serviço;
- b) ANEXO II – Dados Complementares;
- c) ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
- d) ANEXO IV -Termo de Referência;
- e) ANEXO V – Minuta do Termo de Adesão

Resplendor, 2 de agosto de 2024.

Diogo Scarabeli Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 6/2024

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	Abacate	In natura, de primeira qualidade, com casca de coloração verde. textura da casca rugosa, rugosidade, média ou lisa. espessura da casca grossa, média ou fina. coloração da polpa variando de verde clara, creme amarelada e amarela. textura da polpa sem fibras. não deverá apresentar defeitos de podridão, passado, ferido, queimado de sol grave, defeito de casca grave ou danificado por praga.
02	Abacaxi	In natura, de primeira qualidade, fruto do tamanho médio limpo e de primeira qualidade, acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros de vez apresentando grau de grau de amadurecimento médio, ausência de partes estragadas e podres, ausência de parasitas, sujidades larvas e corpos estranhos aderidos a cascas.
03	Abóbora Japonesa/Cabothia	In natura, de primeira qualidade, comum, sem rachaduras, sem partes moles, grau de amadurecimento apropriado para consumo.
04	Abobrinha Menina/Brasileira	In natura, de primeira qualidade, classe extra A, comum, lustroso, sem partes machucadas e pontos moles.
05	Acelga	In natura, de primeira qualidade, pé de tamanho médio, hortaliça de folhas de cor verde clara, folhas novas, consistência firme, sem manchas ou marcas de inseto.
06	Alface	In natura, de primeira qualidade, pé de tamanho médio, hortaliça de folhas, de padrão lisa ou crespa, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Entregar produto em embalagem plástica.
07	Alho	In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, sem réstia, bulho inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações, e cortes, tamanho e coloração uniforme, ausência de parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Devidamente registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
08	Banana da Terra	In natura, de primeira qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte manipulação e conservação, adequada para consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.
09	Banana Prata	In natura, de primeira qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte manipulação e conservação, adequada para consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.
10	Batata Baroa	In natura, de primeira qualidade, firme, limpa, lisa, haste bem seca, livre de brotos, tamanho médio.
11	Batata Doce	In natura, de primeira qualidade, isenta de sujeira, parasitas e lavras, rachaduras, cortes e perfurações, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte manipulação e conservação, adequada para consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.
12	Batata Inglesa	In natura, de primeira qualidade, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto, transporte e consumo, isenta de sujidade, ausência de parasitas e larvas.
13	Beterraba	In natura, de primeira qualidade, fresca, isenta de enfermidade e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto, transporte e consumo, isenta de sujidade, ausência de parasitas e larvas.
14	Beringela	In natura, de primeira qualidade, classe extra AA, firme, de casca lisa, sem rachaduras, sem manchas, sem sinais de brotação, livre de parasita e larvas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

15	Brócolis de Folha/Brasileiro	In natura, de primeira qualidade, hortaliça de folhas, classe extra, comum, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.
16	Brócolis Japonês	In natura, de primeira qualidade, classe extra, pedúnculo curto de coloração verde brilhante, botões florais pequenos de coloração verde médio, comum, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.
17	Cebola de cabeça	In natura, de primeira qualidade, branca ou amarela especial, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto, transporte e consumo, isenta de sujidade, ausência de parasitas e larvas.
18	Cebolinha Verde	In natura, de primeira qualidade, hortaliça de folhas verde escura, maço de calibre médio, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material ou terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.
19	Cenoura	In natura, de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto, transporte e consumo, isenta de sujidade, ausência de parasitas e larvas.
20	Chuchu	In natura, de primeira qualidade, classe extra AA, comum, casca brilhante, sem ferimentos, sem espinhos, livre de sujidades, parasitas e larvas.
21	Couve	In natura, de primeira qualidade, fresca, firme, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem resíduo de terra e de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
22	Couve Flor	In natura, de primeira qualidade, hortaliça de folhas verde escura, extra, pedúnculo curto de coloração verde brilhante, botões florais pequenos de coloração branca, isenta de manchas ou marcas de inseto e livre de enfermidades.
23	Goiaba	In natura, de primeira qualidade, vermelha ou branca, intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto.
24	Inhame	In natura, de primeira qualidade, fresco, tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados, sem sujeira, sem fermento ou defeito, livre de terra e corpos estranhos aderentes à espécie externa e isenta de umidade, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto, grau de amadurecimento apropriado para consumo.
25	Laranja Pêra	In natura, de primeira qualidade, classe A, comum, coloração e tamanho uniformes, isentos de terra, sujidades, larvas e parasitos.
26	Limão Taiti	In natura, de primeira qualidade, classe A, comum, coloração e tamanho uniformes, isentos de terra, sujidades, larvas e parasitos.
27	Maçã	In natura, de primeira qualidade, nacional gala ou fuji, de primeira qualidade, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto, de tamanho médio com aproximadamente 180g.
28	Mamão	In natura, de primeira qualidade, preferencialmente papaia, sem amassados, isenta de sujeira, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto. Maturação média, prolongando o tempo de armazenamento.
29	Mandioca	In natura, de primeira qualidade, tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, raízes grandes no grau normal de espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto.
30	Manga	In natura, de primeira qualidade, tamanho mediana, isentos de amassados, partes podres ou moles, sujeiras, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo.
31	Maracujá	In natura, de primeira qualidade, azedo, classe A, comum, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades.
32	Melão	In natura, de primeira qualidade, tamanha médio, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

		com odor, cor e sabor característicos do produto. Maturação média, prolongando o tempo de armazenamento.
33	Melancia	In natura, de primeira qualidade, tamanho de média a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
34	Milho Verde em Espiga	In natura, de primeira qualidade, tamanho da espiga mediana, isentos de amassados, partes podres ou moles, sujeiras, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas ao consumo.
35	Ovo de Galinha	In natura, de primeira qualidade, proveniente de galinha, branco, tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 50g cada, acomodado em bandejas de papelão com 12 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.
36	Pimentão Verde	In natura, de primeira qualidade, sem amassados, isenta de sujeira, parasita, rachaduras, cortes e perfurações, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
37	Pepino	In natura, de primeira qualidade, Japonês, liso, extra, apresentando cor, tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
38	Repolho Branco	In natura, de primeira qualidade, hortaliça de folhas enoveladas de branco a verde clara, tamanho grande, com características integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
39	Repolho Roxo	In natura, de primeira qualidade, hortaliça de folhas enoveladas roxo brilhante, tamanho grande, com características integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
40	Salsa	In natura, de primeira qualidade, hortaliça de folhas, isenta de folhas queimadas e sujidades.
41	Tomate	In natura, de primeira qualidade, de tamanho médio a grande, tipo gaúcho, salada ou italiano, sem amassados, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto. Maturação média, prolongando o tempo de armazenamento.
42	Vagem	In natura, de primeira qualidade, classe extra AA, lisa, tipo macarrão ou manteiga, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.

ITEM	PRODUTO	REF	QUA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Abacate	Quilograma	100	R\$ 7,14	R\$ 714,00
02	Abacaxi	Quilograma	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
03	Abóbora Japonesa/Cabothia	Quilograma	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
04	Abobrinha Menina/Brasileira	Quilograma	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
05	Acelga	Unidade/Pé	100	R\$ 8,05	R\$ 805,00
06	Alface	Unidade/Pé	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
07	Alho	Quilograma	800	R\$ 26,09	R\$ 20.872,00
08	Banana da Terra	Quilograma	2.500	R\$ 7,73	R\$ 19.325,00
09	Banana Prata	Quilograma	1.500	R\$ 6,14	R\$ 9.210,00
10	Batata Baroa	Quilograma	1.500	R\$ 12,47	R\$ 18.705,00
11	Batata Doce	Quilograma	400	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
12	Batata Inglesa	Quilograma	3.000	R\$ 7,26	R\$ 21.780,00
13	Beterraba	Quilograma	500	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00
14	Beringela	Quilograma	100	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

15	Brócolis de Folha/Brasileiro	Unidade/Macho	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
16	Brócolis Japonês	Quilograma	200	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
17	Cebola de cabeça	Quilograma	2.000	R\$ 7,54	R\$ 15.080,00
18	Cebolinha Verde	Unidade/Macho	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
19	Cenoura	Quilograma	1.000	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
20	Chuchu	Quilograma	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
21	Couve	Unidade/Macho	2.000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
22	Couve Flor	Quilograma	100	R\$ 8,08	R\$ 808,00
23	Goiaba	Quilograma	200	R\$ 12,72	R\$ 2.544,00
24	Inhame	Quilograma	1.000	R\$ 8,42	R\$ 8.420,00
25	Laranja Pêra	Quilograma	500	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
26	Limão Taiti	Quilograma	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
27	Maçã	Quilograma	3.500	R\$ 11,84	R\$ 41.440,00
28	Mamão	Quilograma	200	R\$ 8,57	R\$ 1.714,00
29	Mandioca	Quilograma	2.000	R\$ 7,13	R\$ 14.260,00
30	Manga	Quilograma	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
31	Maracujá	Quilograma	200	R\$ 14,39	R\$ 2.878,00
32	Melão	Quilograma	200	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
33	Melancia	Quilograma	2.500	R\$ 3,91	R\$ 9.775,00
34	Milho Verde em Espiga	Dúzia	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
35	Ovo de Galinha	Dúzia	2.500	R\$ 10,77	R\$ 26.925,00
36	Pimentão Verde	Quilograma	600	R\$ 7,58	R\$ 4.548,00
37	Pepino	Quilograma	100	R\$ 5,51	R\$ 551,00
38	Repolho Branco	Quilograma	1.500	R\$ 6,38	R\$ 9.570,00
39	Repolho Roxo	Quilograma	200	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
40	Salsa	Unidade/Macho	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
41	Tomate	Quilograma	3.000	R\$ 10,74	R\$ 32.220,00
42	Vagem	Quilograma	100	R\$ 14,87	R\$ 1.487,00
TOTAL GERAL				R\$ 313.489,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 6/2024

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESPLENDOR/MG

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024, divulgado pelo MUNICÍPIO e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em executar os serviços credenciados pelos preços estipulados na tabela do Anexo I do Edital.

Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Bairro				
Município				
CEP				
Email				
Dados Banc.	Banco	Agência	Operação	Conta
Titular:				
Resp. Técnico				
RG Profissional				
Órgão Exped.				

_____-UF, ____ de ____ de 2024.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 6/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(EM ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 6/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

(EM ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 6/2024

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO
Nº 00X/2024

Pelo presente instrumento público, de um lado, o MUNICÍPIO DE RESPLENDOR – MINAS GERAIS, com sede administrativa na Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.413.161/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Scarabelli Júnior, doravante denominado ÓRGÃO CREDENCIADOR e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Bairro XXXXXXXX - CEP: XXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX – Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX - e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: xxxxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de empresas classificadas como Hortifrutigranjeiros, para empresas do ramo, sediados local ou regionalmente ao Município de Resplendor, cuja sede se situe na microrregião “41”, “Aimorés”, “Vale do Rio Doce”, do IBGE (nos termos da definição do Governo do Minas Gerais), podendo ser encontrado no endereço eletrônico a seguir: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listameso_micro.pdf, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração e Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores constantes do Anexo I do Edital, parte indissociável deste.
- 2.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CREDENCIADA, conforme especificado no item 4 do Edital, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo CREDENCIADA.
- 2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro – 35.230-000
www.resplendor.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

2.4. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pelo ÓRGÃO CREDENCIANTE.

2.5. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. Os requisitos básicos para as aquisições e contratação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, devem seguir as seguintes requisitos.

3.1.1. A entrega deverá ser conforme prévio agendamento em 03 (três) dias contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado em igual tempo, mediante apresentação por escrito, por parte do fornecedor, com justificativa devidamente fundamentada, ficando a cargo do Município aceitar ou não a prorrogação do prazo.

3.1.2. Ocorrera por conta do fornecedor as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, preparação do terreno e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

3.1.3. As entregas ocorrerão nas Unidades Escolares, escolas e creches localizados na sede e nos distritos. Os locais e quantitativos de entrega serão definidos e informados pela secretaria, ao fornecedor juntamente com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município. As entregas ocorrerão na sede do Município e seus distritos, por conta do fornecedor e terá um quantitativo próprio para entrega, podendo variar conforme necessidade da mesma. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fora dos padrões, amassados, sujos ou danificados.

3.1.4. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade, transcorrido no máximo 25% deste prazo (restando 75% de prazo de validade para consumo).

3.1.5. Das condições da embalagem, deve ser original, estar limpa, integra e seguir as particularidades de cada produto, incluindo as normas sanitárias vigentes;

3.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.7. O material entregue será considerado recebido em até 8 (oito) horas, assim que da verificação da quantidade e qualidade dos produtos.

3.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (nota de empenho).

3.1.9. Os produtos devem seguir as regras própria da legislação e normas que rege sobre o mesmo.

3.2. Não se admitirá a declaração de impossibilidade de entrega dos produtos, após a emissão da ordem de fornecimento ou requisições.

3.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fora dos padrões, amassados, sujos ou danificados.

3.4. Constatadas irregularidades na entrega do item, o Município pedira a imediata substituição do mesmo que deverá ser realizada em igual prazo de entrega.

3.5. Os custos da substituição e, ou complementação do objeto rejeitado correrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

exclusivamente às expensas do fornecedor.

3.6. A ordem de fornecimento (requisição de compra) das mercadorias será de responsável do Setor de Compras Municipal. As emissões de Autorizações de Compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela mesma pessoa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.5. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital;

5.1.6. Prestar os serviços de acordo com a solicitação da CREDENCIANTE.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.8. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da relação jurídica no limite do quantitativo registrado.

5.1.9. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.

5.1.10. Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CREDENCIANTE.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do serviço.

5.1.12. Fornecer os produtos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CREDENCIANTE.

5.1.13. Dispor de toda a infraestrutura administrativa para o cumprimento do Contrato;

5.1.14. Possuir veículos, de acordo com as suas características e serviços demandados;

5.1.15. Disponibilizar equipamentos técnicos e de apoio para o bom funcionamento das atividades técnicas;

5.1.16. Atender com presteza as solicitações/reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.17. A CREDENCIADA deverá facilitar a ação da fiscalização informando ou promovendo acesso a documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente as observações e exigências por ela apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

5.1.18. A CREDENCIADA preservará a CREDENCIANTE, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

5.2.1. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da CREDENCIADA, através de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.3. Zelar para que durante toda a vigência do credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.2.4. Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA.

5.2.5. Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

5.2.6. Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.

5.2.7. Notificar a CREDENCIADA sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Edital;

5.2.8. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.2.9. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

5.2.10. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

5.2.11. Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do Termo de Adesão tem início a partir da data de sua assinatura e vigorá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para os exercícios subsequentes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTES	NOMENCLATURA
02.03.01 12.306.0220.2019 3.3.90.30.00	078	1.500.000.0000	Manutenção Atividades Alimentícias – Material de Consumo
		1.552.000.0000	Manutenção Atividades Alimentícias – Transferências de Recurso do FNDE (PNAE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

02.03.01 12.361.0190.2020 3.3.90.30.00	087	1.500.000.0000	Manutenção do Ensino Fundamental – Material de Consumo
		1.550.000.0000	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências do Salário Educação (QSE)
02.03.01 12.361.0190.2021 3.3.90.30.00	091	1.550.000.0000	Manutenção do Salário Educação (QSE) – Material de Consumo
02.03.01 12.361.0190.2021 3.3.90.30.00	091	1.500.000.0000	Manutenção da Creche – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE ADESÃO

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.2. O fiscal acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na relação jurídica, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5. O fiscal informará ao Gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

9.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. O Gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. Atuação como:

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Ludmila de Oliveira Pinto Villaça Medeiros

Cargo: Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

E-mail: educacao@resplendor.mg.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Thales Siqueira Velasco

Cargo: Gerente de merenda escolar

Email: educacao@resplendor.mg.gov.br

9.11. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.12. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste termo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. Na conformidade do Termo de Referência, o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao CREDENCIADO.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro - Telefone (33) 3263-1255

Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A CREDENCIADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CREDENCIANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Resplendor/MG para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Resplendor/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.